

**LEI MUNICIPAL N° 4870  
PROJETO DE LEI N° 5105**

**“CRIA O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE  
ÁGUA DA CHUVA PARA FINS NÃO POTÁVEIS PARA NOVOS  
IMOVEIS E EDIFICAÇÕES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o programa de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis, para uso de descarga em vasos sanitários, irrigação de jardins, lavagem de veículos e limpeza de calçadas.

**Parágrafo Único** - O programa de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis tem como objetivo promover a sustentabilidade, criando medidas para induzir e fomentar a conservação de recursos hídricos.

**Art. 2º** - A captação de água da chuva será facultativa para novas construções, edificações e imóveis, bem como para construções, edificações e imóveis antigos ou já existentes.

**Parágrafo Único** - Os reservatórios para captação de água da chuva poderão ser elevados no nível ou abaixo da superfície.

**Art. 3º** - Os materiais utilizados devem obrigatoriamente ter inspeção e certificação do Inmetro, formulados e realizados por profissionais, mediante projetos aprovados por engenheiros e arquitetos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2022.

**MARCELO DE MORAIS  
Prefeito Municipal**